



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO n° 026/2023

(de 31 de maio de 2023)

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAL E NACIONAL/RELIGIOSO, RESPECTIVAMENTE, ALUSIVOS AO PADROEIRO DO MUNICÍPIO - "DIA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA" E DE "CORPUS CHRISTIS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei n° 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO o que diz a Portaria n° 558/2022, de 30 de dezembro de 2022, em seu art.1°, inciso XI, este município acompanha o Feriado Nacional e Religioso do dia 08 (oito) de junho, quinta-feira, é em comemoração à "**CORPUS CHRISTIS**", ao tempo em que, no inciso XII, do mesmo artigo, torna Ponto Facultativo nas repartições públicas municipal, o dia 09 (nove), sexta-feira, em alusão ao feriado de Corpus Christis; e

CONSIDERANDO, o mesmo artigo, inciso XIV, da Portaria acima citada, o dia 13 (treze) de junho, terça-feira, fica determinado Feriado Municipal e Religioso em comemoração ao dia do "PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI" - SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, e, ao mesmo tempo em que no inciso XIII, torna Ponto Facultativo o dia 12 (doze), segunda-feira, em alusão as comemorações do Patrono Municipal.

DECRETA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Art.1º FERIADOS municipais, os dias 08 e 13 de junho, no âmbito do Município de Maragogi, respectivamente, acompanhar o Feriado Nacional e Religioso de **CORPUS CHRISTIS** e em comemoração às festas do dia de "SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA", Padroeiro do Município de Maragogi.

Art.2º Ficam determinados como **Ponto Facultativo**, nas repartições públicas municipais, os dias 09 e 12 de junho - em decorrência do feriado de "CORPUS CHRISTIS" e do **PATRONO MUNICIPAL**.

Art.3º As disposições deste Decreto **NÃO** se aplicam às atividades consideradas essenciais e ininterruptas ao setor público, tais como: saúde, limpeza pública, segurança, fiscalização, transporte e outras assim consideradas.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2023.


Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito Município de Maragogi
Estado de Alagoas

¹ Este ato foi publicado pela Chefia de Gabinete do prefeito no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal em **31/05/2023**.

² E, Registrado, revisado e publicado pela Secretaria Municipal de Relações Institucionais no Diário Oficial dos Municípios/AMA em **1º/Jun/2023**.